



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE DEFESA E INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL
COORDENADORIA DE DEFESA ANIMAL - CDA/AGED

Memorando Circular Nº 57 /2024

UNIDADES REGIONAIS

ASSUNTO: Exigência da Carteira de Vacinação, Atestado de Vacinação contra Influenza Equina ou Atestado Clínico Sanitário na emissão de GTA para Equídeos no Estado do Maranhão.

Considerando ausência de registro de casos de Influenza Equina no Brasil desde 2023, segundo dados da OIE (WAHIS);

Considerando o que preconiza o Manual de Procedimento para o Trânsito de Equídeos da SDA/MAPA, versão 2.0, Item 15: VACINAÇÕES;

Considerando o que recomenda a Instrução de Serviço DDA nº 017/01/SDA/DDA/MAPA que determina adoções de medidas sanitárias em razão da ocorrência da Influenza equina (gripe equina) deixando a critério dos serviços veterinários oficiais das respectivas unidades federativas, mediante avaliação da situação epidemiológica;

A Diretoria de Defesa e Inspeção Sanitária Animal (DDISA) orienta que:

·No ato da emissão de GTA para Equídeos, em **trânsito intraestadual**, para quaisquer finalidades, **não será obrigatória** a apresentação de Atestado de Vacinação contra Influenza Equina, Carteira de Vacinação ou Atestado Clínico Sanitário, referente à Influenza Equina;

·Nos casos de trânsito interestadual, os proprietários dos equídeos deverão consultar e obedecer às exigências sanitárias de defesa animal dos Estados de destinos dos animais;

·Fica facultado aos proprietários dos equídeos a realização da vacinação contra Influenza Equina (gripe equina) no Estado do Maranhão.

Assim, solicitamos o repasse das informações acima listadas com urgência a todos os emitentes de GTA de sua jurisdição, bem como aos servidores lotados em barreiras fixas.

Atenciosamente,

KAMILLA FIGUEIREDO VIDIGAL
COORDENADORA DE DEFESA ANIMAL



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE LEMOS VARGENS, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - MEDICA VETERINÁRIA - AGED**, em 04/07/2024, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSIANE DE JESUS BARROS, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - MEDICA VETERINÁRIA - AGED**, em 04/07/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KAMILLA FIGUEIREDO VIDIGAL, COORDENADORA DE DEFESA ANIMAL**, em 05/07/2024, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **YNADY FERREIRA COSTA, FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO - AGED**, em 05/07/2024, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JUCIELLY CAMPOS DE OLIVEIRA, DIRETORA DE DEFESA E INSPEÇÃO SANITARIA ANIMAL -AGED**, em 05/07/2024, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sonizethe Silva Xavier, MEDICA VETERINARIA - AGED**, em 05/07/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2244921** e o código CRC **98EBD780**.

Av. Marechal Castelo Branco Edifício Jorge Nicolau, 13 - Bairro São Francisco - CEP 65076-090 - São Luís - MA <https://www.aged.ma.gov.br/>